



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 60301/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
Visto  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 03 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 60301/2025, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro  
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral  
Portaria: 023/2025

SECRET  
NOFORN

CONFIDENTIAL  
NOFORN

CONFIDENTIAL

The following information was obtained from a review of the files of the [redacted] and is being furnished to you for your information. It is to be understood that this information is being furnished to you in confidence and is not to be distributed outside your office.

Very truly yours,

[Signature]  
[Name]  
[Title]



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 6030/2025  
Fls nº 002  
Visto e  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 60301/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº **60301/2025**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 03 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro  
Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral  
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear LISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

## PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ELISTERNANDES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 60301/2025

|                                                            |  |
|------------------------------------------------------------|--|
| SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |  |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA    |  |
| PORTARIA: 033/2025                                         |  |
| E-MAIL: Admespnopolis@gmail.com                            |  |

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso de softwares integrados para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, de interesse da Secretária Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis-MA.
- 2.2. Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão Municipal, visando fornecer aos Municípios uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão. Visando melhorar o atendimento e agilidade no envio das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 2.3. Diante do exposto, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz o fornecimento do objeto.

### 3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    |
| 2    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    |

### 4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. Previsão de início de execução/entrega de 06/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Rua Jefferson Moreira— Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.  
Esperantinópolis – MA

*Rosilene*  
*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

6030/120 25  
006  
e

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rosilene da Silva Viana Souza  
Servidora Responsável pela  
Diretora da Divisão de Processamento de Dados  
Portaria: 033/2025

Recebido em 06/01/2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 60321/2023  
Is nº 007  
Cto e

### PORTARIA Nº 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 033/2025<sup>o</sup>

PORTARIA N° 033/2025

Processo n° 0030/2025  
L 008  
/isto

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ROSILENE DA SILVA VIANA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 6030/133  
Clas nº 009  
Visto e

**PORTARIA Nº 004/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 004/2025

PORTARIA N° 004/2025

R1806880 R 60301/2025  
Visto

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





6030/2025  
04  
Visto

## DESPACHO

A Senhora.  
Marilia Silva Santos  
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    |
| 2    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE - TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    |

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 6020120-25  
Fls. nº 022  
Visto \_\_\_\_\_

## REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS





**ANEXO**  
**TABELA DO PREÇO FINAL**

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                             | UNID | QUANT | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – FOLHA DE<br>PAGAMENTO                     | MÊS  | 12    | R\$ 1.792,61             | R\$<br>21.511,32      |
| 2    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – TRIBUTOS<br>COM NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | R\$ 1.308,34             | R\$<br>15.700,08      |

**VALOR GERAL:** R\$ 37.211,40 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E ONZE  
REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





A Senhora  
**Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração

Nesta

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A cotação de preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021 que versa os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A pesquisa de preços foi realizada para atender as necessidades do município de Esperantinópolis- MA, mediante a utilização os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de Preço em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços, conforme consta no item II, art. 2º da Instrução Normativa Municipal Nº 001/2021
- b) Pesquisa ao Banco de Preços
- c) Mapas de Preços Cotados
- d) Tabela Com os Preços Médios Cotados

**Conclusão:**

Diante do exposto, pode-se concluir que a média do preço realizadas, que formam a cesta de preços, elaborada por meio do cálculo médio entre os contratos de outros órgãos públicos e pesquisa ao banco de preços.

Apurou-se a média dos preços constantes da cesta, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para esse processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preço foi realizada nos dias 06/01/2025 a 07/01/2025 estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marilia Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



Processo nº 6030/12 23  
Fls nº 015  
Visto a

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

### PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

### RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025 nº 016

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 6030/1203  
Fls. nº 012  
Data 2

## PESQUISA DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 6030/2025  
Fls nº 0173  
Visto e

### ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    |
| 2    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    |

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Arteses 60301/2023  
Fls nº 0193  
Visto \_\_\_\_\_

## **PESQUISA DE PREÇO**

### **FONTE: OUTRAS PREFEITURAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 60301/2025  
Fls nº 020  
Visto e

## **CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

Fla. Nº Visto  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE DO  
MARANHÃO E A EMPRESA IZAIAS DELFINO  
DOS SANTOS - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE DO MARANHÃO, por intermédio da(o) **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração E Finanças**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Wabster Pereira Krause**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. João Carvalho, s/n, Centro, Igarapé Grande – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.323.208/0001-28, e a empresa **Izaías Delfino dos Santos - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.529.188/0001-53, sediado(a) na Avn. Ana Jansen, nº9, 508, Ponta d'areia, São Luís-Maranhão, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Izaías Delfino Dos Santos**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de software de folha de pagamento para o Município de Igarapé Grande – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |                                                                                                                |          |        |             |              |              |               |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| Item                               | Descrição                                                                                                      | Unidade  | Quant. | Recorrência | R\$ Unit.    | R\$ Mensal   | R\$ Total     |
| 1                                  | Contratação de empresa para locação de software de folha de pagamento para o Município de Igarapé Grande – MA. | Software | 1      | 12          | R\$ 1.700,00 | R\$ 1.700,00 | R\$ 20.400,00 |
| Valor Total                        |                                                                                                                |          |        |             |              |              | R\$ 20.400,00 |

- 1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

|          |             |            |
|----------|-------------|------------|
| Fls. Nº  | PROCESSO Nº | 00301/2025 |
| Proc. Nº | Fls nº      | 022        |
|          | histo       | e          |
| Rubrica  |             |            |

- 1.3.2.A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3.Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes
- 1.3.4.A Proposta do contratado;
- 1.3.5.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da contratação terá início a partir da data de sua assinatura com início em 18/04/2024 até 18/04/2025, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls. Nº  | 6030/2023 |
| Proc. Nº | 023       |
| Rubrica  |           |

- 6.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Obrigatoriamente o sistema deverá conter todas as funcionalidades exigidas neste termo, no caso de aplicativo além dos existentes, não poderá ser cobrado valor adicional;
- 7.2. Se for detectado, quando da instalação e manutenção do sistema licitado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no Termo de Referência, a empresa deverá substituí-lo ou ajustá-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecidas, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA;
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 7.4. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção de medidas cabíveis;
- 7.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA;
- 7.6. A empresa deverá garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, pertinente ao objeto ofertado, sem ônus adicional;
- 7.7. Deverá efetuar treinamento a funcionários indicados pela Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA para manuseio correto do sistema quantas horas forem necessárias para o perfeito aprendizado.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as



  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Processo nº 030112025 |             |
| Fls. Nº               | Fls. nº 024 |
| Proc. Nº              | Visto       |
| Rubrica               |             |

disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

10.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 03 Secretaria Mun. de Planej. Adm. e Finanças

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. PLANEJ. ADM E FINANÇAS - SEMAD

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

|                        |           |
|------------------------|-----------|
| Processo nº 60301/2023 |           |
| Fls. Nº                | 15 nº 025 |
| Visto                  | 2         |
| Proc. Nº               |           |
| Rubrica                |           |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé Grande - MA, 18 de Abril de 2024

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

*Izaias*

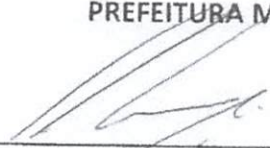
*ms*

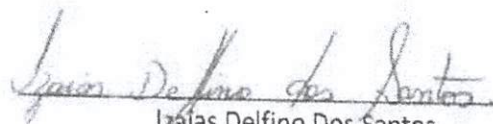




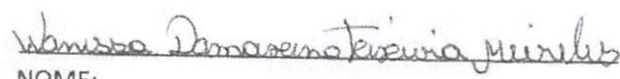
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE - MA

|          |            |
|----------|------------|
| Fls. Nº  | 6030/120   |
| Proc. Nº | 715 nº 026 |
| Rubrica  | isto       |

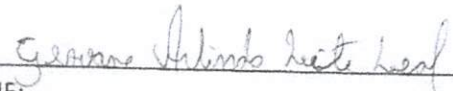
  
Wabster Pereira Krause  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração E Finanças

  
Izaias Delfino Dos Santos  
CPF nº 979.091.903-44

TESTEMUNHAS

  
NOME:

CPF: 053-638-723-38

  
NOME:

CPF: 623493643-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 60301/2023  
Fls nº 024  
Visto e

## **TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA**

me



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 6030/2025  
Fls nº 028  
Data 2

## TABELA DE PREÇO

**FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/ MA.**

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    | R\$ 1.700,00       | R\$ 20.400,00   |
| 2    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | -                  | -               |

**VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo: 6030/2023  
Fls nº 029  
Visto:   x  

## **CONTRATO DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

|            |              |           |
|------------|--------------|-----------|
| PMLR-MA    | Is nº        | 6080/2025 |
| Folha nº   | 150          | 20        |
| Proc. Adm. | 2406001/2024 |           |
| Rubrica:   |              |           |

TERMO DE CONTRATO Nº 01/DL/037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406001/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTARIA CONTÁBIL.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTARIA CONTÁBIL. Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento E Finanças, situada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Pâmara da Silva Rolim, nomeada pela Portaria nº 76/2021 de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA, de 16 de junho de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 1074-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTARIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.177.923/0001-90, sediada na Rua Maria Gomes da Silva, Nº153-B, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Raimundo Fernando Pereira da Silva, Titular, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo citado acima e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 037/2024, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

---

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA 9/06/2024 6301/2023  
Folha nº 18  
Proc. Adm. 2400001/2024 034  
Rubrica: SIO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de sistema de software de gerenciamento do Portal da Transparência, Diário Oficial, Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas e Tributos Municipais, criação de arquivo em modo de JSON para atender a Instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022, via web, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças de Lago dos Rodrigues – MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

| Item      | Objeto                                                                                                                               | Unid. | Quant. | Vlr Unit R\$ | Vlr Total R\$ |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| 1         | Sistema de software de gerenciamento do Portal da Transparência                                                                      | mês   | 12     | 1.300,00     | 15.600,00     |
| 2         | Sistema de software de gerenciamento do Diário Oficial                                                                               | mês   | 12     | 1.100,00     | 13.200,00     |
| 3         | Sistema de software de gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas e tributos municipais                                              | mês   | 12     | 1.200,00     | 14.400,00     |
| 4         | Sistema de gerenciamento e criação de arquivo em modo de JSON para atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022 | mês   | 12     | 1.150,00     | 13.800,00     |
| Total R\$ |                                                                                                                                      |       |        |              | 57.000,00     |

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350





|            |                       |
|------------|-----------------------|
| PMLR-MA    | Processo nº 6080/2023 |
| Folha nº   | 032                   |
| Proc. Adm. | 2406001/2024          |
| Rubrica:   |                       |

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

|                                                                     |                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                                              | 02 – Poder Executivo                                              |
| UNIDADE GESTORA:                                                    | 20.01 – Sec. Mun. Adm. Obras, Plan. E Finanças.                   |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                                | 04.121.0205.2.004 – Manutenção e Func. Do setor de administração. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:                                            | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.             |
| FONTE DE RECURSO:                                                   | 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos.                |
| Valor não reforçado mediante abertura de crédito adicional especial | R\$ 58.159,92                                                     |

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento E Finanças;

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| Processo nº 6030/2025 |              |
| PMLR-MA               | Fls nº 033   |
| Folha nº              | 01           |
| Proc. Adm.            | 2406001/2024 |
| Rubrica:              |              |

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

---

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

60301/2025  
034  
PMLR-MA  
Folha nº 12  
Proc. Adm. 2406001/2024  
Rubrica:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Processo nº     | 632/2023     |
| PMLR-MA - Is nº | 035          |
| Folha nº        | 2            |
| Proc. Adm.      | 2400001/2024 |
| Rubrica:        |              |

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;
- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

---

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

|            |                       |
|------------|-----------------------|
| PMLR-MA    | Processo nº 0301/2023 |
| Folha nº   | 036                   |
| Proc. Adm. | 21021091/2024         |
| Rubrica:   |                       |

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Banco: C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 21021091-5

Titular: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTARIA CONTÁBIL.

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| PROCESSO nº 630/12025   |           |
| PMLR-MA                 | Is nº 037 |
| Folha nº                | 2         |
| Proc. Adm. 2406001/2024 |           |
| Rubrica:                |           |

**SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo nº 60301/2023  
Fis. nº 038  
PMLR-MA  
Folha nº 2  
Proc. Adm. 2406001/2024  
Rubrica: [assinatura]

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do  
Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 25 de Julho de 2024.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

|            |                      |
|------------|----------------------|
| PMLR-MA    | Professora           |
| Folha nº   | 05/100               |
| Proc. Adm. | 240/001/2024         |
| Rubrica:   | 6030/120 25<br>2 039 |

Pâmara da Silva Rolim  
Secretária Municipal de Administração,  
Obras, Planejamento e Finanças  
Portaria nº 76/2021  
Contratante

R.F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E  
CONSULTARIA CONTÁBIL  
CNPJ: 15.177.923/0001-90,  
Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Fagner Rodrigues da Costa, CPF nº 427.501.528-28

Nome: Emanuel Vitor Tomé da Silva Mosquito, CPF nº 600.047.493-53

---

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA  
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

---





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

|            |              |
|------------|--------------|
| Processo   | 160.30/12035 |
| Fls nº     | 040          |
| PMLR-MA    |              |
| Folha nº   | 138          |
| Proc. Adm. | 2406001/2024 |
| Rubrica:   |              |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/DL/037/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, situado na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 e a empresa R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTARIA CONTÁBIL, situada na Rua Maria Gomes da Silva, Nº153-B, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CNPJ nº 15.177.923/0001-90. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a locação de sistema de software de gerenciamento do Portal da Transparência, Diário Oficial, Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas e Tributos Municipais, criação de arquivo em modo de JSON para atender a Instrução normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022, via web, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças de Lago dos Rodrigues - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2406001/2024, Dispensa de Licitação nº 037/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mais precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 20.01 - Sec. Mun. Adm. Obras, Plan. E Finanças. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.121.0205.2.004 - Manutenção e Func. Do setor de administração. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças a Sra. Pâmara da Silva Rolim, nomeada pela Portaria nº 76/2021 de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues/MA, de 16 de junho de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 1074-2, pela Contratante e o Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, Titular, pela contratada. Data da assinatura, 25 de Julho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 6030/2025  
Fis nº 042  
Data 2

## **TABELA DO ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**

m8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 60301/2025  
Fls nº 042  
Visto

### TABELA DE PREÇO

**FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DELAGO DOS RODRIGUES/MA.**

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 1    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    | -                  | -               |
| 2    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | R\$ 1.200,00       | R\$ 14.400,00   |

**VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA DO PREÇO MÉDIO FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Recebido em 06/30/2003  
Folha nº 043  
visto





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA DO PREÇO MÉDIO

**FONTE:** CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

**FONTE I:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA.

**FONTE II:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA.

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT | FONTE I      | FONTE II     | VALOR MEDIO  |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    | R\$ 1.700,00 | -            | R\$ 1.700,00 |
| 2    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | -            | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 6636/2025  
Fls nº 004  
Melo



## TABELA DO PREÇO DE CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS



## TABELA DO PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                             | UNID | QUANT | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – FOLHA DE<br>PAGAMENTO                     | MÊS  | 12    | R\$ 1.700,00             | R\$<br>20.400,00      |
| 2    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – TRIBUTOS<br>COM NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | R\$ 1.200,00             | R\$<br>14.400,00      |

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Esperantinópolis- MA, 06 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





## **PESQUISA DE PREÇO**

### **FONTE: BANCO DE PREÇOS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



## Relatório de Cotação: FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTOS COM NOTA FISCAL

Pesquisa realizada entre 06/01/2025 09:19:53 e 06/01/2025 09:29:39

Relatório gerado no dia 06/01/2025 09:30:07 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO

| PREÇOS / PROPOSTAS                       | QUANTIDADE                                      | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                                | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 3 / 7                                    | 1                                               | R\$ 1.885,22 (un) | -          | R\$ 1.885,22                                        | 57,1%          | R\$ 1.885,22 |
| Preço Compras Governamentais             | Órgão Público                                   |                   |            | Identificação                                       | Data Licitação | Preço        |
| 1                                        | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SE |                   |            | Dispensa de Licitação Nº 90004/2024<br>UASG: 389203 | 26/08/2024     | R\$ 1.956,66 |
| Valor Unitário                           |                                                 |                   |            |                                                     |                | R\$ 1.956,66 |
| Preço Público                            | Órgão Público                                   |                   |            | Identificação                                       | Data Licitação | Preço        |
| 1                                        | MUNICIPIO DE SAPUCAIA                           |                   |            | 01617317000134-1-000009/2024                        | 25/03/2024     | R\$ 1.999,00 |
| 2                                        | MUNICIPIO DE IGARAPE GRANDE                     |                   |            | 06323208000128-1-000013/2024                        | 20/03/2024     | R\$ 1.700,00 |
| Valor Unitário                           |                                                 |                   |            |                                                     |                | R\$ 1.849,50 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.956,66 |                                                 |                   |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.885,22              |                |              |

### Item 2: LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA

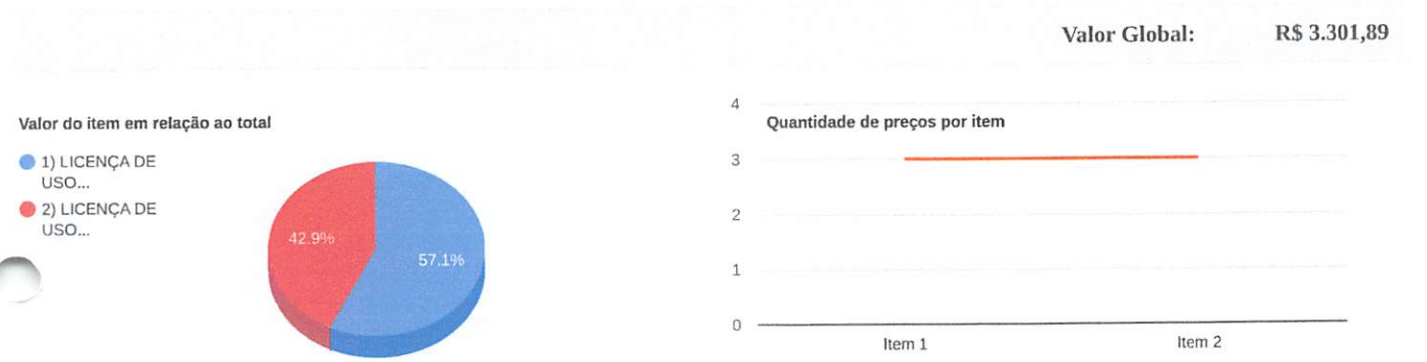
| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 1.416,67 (un) | -          | R\$ 1.416,67         | 42,9%          | R\$ 1.416,67 |



Relatório gerado no dia 06/01/2025 09:30:07 (IP: 167.249.147.41)  
Código Validação: AuOD13MJB8P1Qm1WavOvmJkOOMBppD6IYijVzWbRW%2f8qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8P1Qm1WavOvmJkOOMBppD6IYijVzWbRW%252f8qHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 7

ms

| Preço Público                            | Órgão Público                                        | Identificação                | Data       | Valor                                  |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------|------------|----------------------------------------|
| 1                                        | MUNICIPIO DE MATO LEITAO / 197 - P.M. De Mato Leitao | 94577590000163-1-000091/2024 | 23/12/2024 | R\$ 1.450,00                           |
| 2                                        | MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA                       | 83211417000120-1-000222/2024 | 16/07/2024 | R\$ 1.400,00                           |
| 3                                        | MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA                       | 83211417000120-1-000115/2024 | 08/05/2024 | R\$ 1.400,00                           |
| Valor Unitário                           |                                                      |                              |            | R\$ 1.416,67                           |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00 |                                                      |                              |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.416,67 |



Detalhamento dos Itens

| Item 1: LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO |               |                                        |                                        |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 1.885,22 (un)                                 | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 1.885,22 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.885,22 |

| Quantidade | Descrição                                                 | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SE

**Objeto:** Aquisição de 1 (uma) licença de uso de software de folha de pagamento, como cessão de direito de uso, com a prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte mensal, para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do de Sergipe – CRMV/SE.

**Descrição:** Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Licença de uso de software de folha de pagamento, como cessão de direito de uso, com a prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte mensal, para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do de Sergipe – CRMV/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CatSer:** 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

**Data:** 26/08/2024 15:56

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 / UASG: 389203

**Lote/Item:** /1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 03/09/2024 11:15

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UN

**UF:** SE

R\$ 1.956,66



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
11.392.524/0001-91 SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
PA Belém ROD AUGUSTO MONTENEGRO, 4300

Nome de Contato: Telefone: Email:  
IVILA (91) 3285-2860 atendimento@solidez.net

40.762.006/0001-10 DAYANA GON FERREIRA - DAFE SOLUTION

R\$ 1.952,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

38.363.165/0001-09 38.363.165 BIANCA APARECIDA DE BARROS SILVERIO

R\$ 1.956,66

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

43.794.816/0001-47 ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

R\$ 1.956,66

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone:  
IBIRAJA, 61 (11) 6293-0424

Email:  
aribeiro@arsit.com.br

52.264.699/0001-09 FDORIA TECNOLOGIA LTDA

R\$ 5.000,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.999,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAPUCAIA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Locação de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapucaia - Pa. Exercício 2024, pelo prazo de 10 (dez) meses, com a possibilidade de prorrogação pelas partes, pelo rito da Lei 14.133/21.

Descrição: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Locação de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapucaia - Pa. Exercício 2024, pelo prazo de 10 (dez) meses, com a possibilidade de pro - Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de Locação de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapucaia - Pa. Exercício 2024, pelo prazo de 10 (dez) meses, com a possibilidade de prorrogação pelas partes, pelo rito da Lei 14.133/21.

Data: 25/03/2024 00:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01617317000134-1-000009/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Mês

UF: PA



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
18.428.785/0001-63 SIGOP - SISTEMAS DE GESTAO LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Processo nº 60281/2023  
Valor da Proposta Final  
R\$ 1.999,00  
Visto

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IGARAPÉ GRANDE

Objeto: Contratação de empresa para locação de software de folha de pagamento para o Município de Igarapé Grande – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Descrição: Contratação de empresa para locação de software de folha de pagamento de interesse do Município de Igarapé Grande – MA - Contratação de empresa para locação de software de folha de pagamento de interesse do Município de Igarapé Grande – MA

Data: 20/03/2024 08:35

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 06323208000128-1-000013/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
26.529.188/0001-53 IZAIAS DELFINO DOS SANTOS  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
MA São Luís AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, 9

Telefone: Email:  
(98) 3235-9758 izaias.delfino@aspec.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 1.700,00

**Item 2: LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Preço Estimado: R\$ 1.416,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.416,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.416,67

| Quantidade | Descrição                                                                  | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA |            |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MATO LEITAO / 197 - P.M. De Mato Leitao

Objeto: serviços de tecnologia da informação

Descrição: locação software administração de tributos municipais - locação software administração de tributos municipais

Data: 23/12/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 94577590000163-1-000091/2024

Lote/Item: 1/44

Ata: N/A

Homologação: 30/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS



CNPJ Razão Social do Fornecedor  
09.310.477/0001-48 TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA

Objeto: PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ARRECADACAO MUNICIPAL E EMISSAO DE NFS-E, COM SERVICO E SUPORTE DE ASSISTENCIA TECNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA/PA, DURANTE OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2024

Descrição: LOCACAO DO SOFTWARE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA - LOCACAO DO SOFTWARE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA

R\$ 1.400,00

Data: 16/07/2024 12:02

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83211417000120-1-000222/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: MES

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
03.279.735/0001-94 MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
PA Belém TV BARAO DO TRIUNFO, 3540

Telefone:  
(91) 3276-3898/ (91) 8195-2040

Email:  
[comercial@maiatecnologia.com.br](mailto:comercial@maiatecnologia.com.br)

Valor da Proposta Final

R\$ 1.400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARA

Objeto: PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DO PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA CONTROLE DE ARRECADACAO MUNICIPAL E EMISSAO DE NFS-E, COM SERVICO E SUPORTE DE ASSISTENCIA TECNICA NO PERIODO DE TRES MESES.

Descrição: LOCACAO DO SOFTWARE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA - LOCACAO DO SOFTWARE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA

R\$ 1.400,00

Data: 08/05/2024 11:38

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 83211417000120-1-000115/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: MES

UF: PA

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
03.279.735/0001-94 MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA  
\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:  
PA Belém TV BARAO DO TRIUNFO, 3540

Telefone:  
(91) 3276-3898/ (91) 8195-2040

Email:  
[comercial@maiatecnologia.com.br](mailto:comercial@maiatecnologia.com.br)

Valor da Proposta Final

R\$ 1.400,00





Processo 6030/2025  
Is nº 053  
visto 2



ms



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Processo nº 60301/2025  
Fls nº 054

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 06/01/2025 09:27:34

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/01/2025 09:28:01

Acessar a fonte [aqui](#)



*ms*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 20307208  
Fls nº 055  
Visto

## **TABELA DE PREÇO**

### **FONTE: BANCO DE PREÇOS**

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA







**TABELA DO PREÇO**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                             | UNID | QUANT | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – FOLHA DE<br>PAGAMENTO                     | MÊS  | 12    | R\$ 1.885,22             | R\$<br>22.622,64      |
| 2    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – TRIBUTOS<br>COM NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | R\$ 1.416,67             | R\$<br>17.000,04      |

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.622,68 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## MAPA DO PREÇO FINAL

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 6030/2003  
Cis nº 053  
visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

### MAPA DO PREÇO FINAL

**FONTE I:** CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

**FONTE II:** CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT | FONTE I         | FONTE II        | PREÇO<br>MÉDIO<br>UNITÁRIO |
|------|----------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------|-----------------|----------------------------|
| 1    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    | R\$<br>1.700,00 | R\$<br>1.885,22 | R\$ 1.792,61               |
| 2    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.416,67 | R\$ 1.308,34               |

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo n.º 60201/2025  
Fls nº 058  
visto





CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTÓPOLIS-MA

## TABELA DO PREÇO FINAL



ESPERANTÓPOLIS  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

IS nº

60301100

28



### TABELA DO PREÇO FINAL

| ITEM | CÓD.<br>CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                             | UNID | QUANT | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – FOLHA DE<br>PAGAMENTO                     | MÊS  | 12    | R\$ 1.792,61             | R\$<br>21.511,32      |
| 2    | 27502          | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)<br>DE SOFTWARE – TRIBUTOS<br>COM NOTA FISCAL<br>ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | R\$ 1.308,34             | R\$<br>15.700,08      |

**VALOR GERAL:** R\$ 37.211,40 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 07 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 004/2025  
Visto e

Esperantinópolis - MA, 08 de janeiro de 2025.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo Nº 60301/2025.

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 603.01/2025  
Fls nº 062  
CNPJ: 06.376.669/0001-69  
Rua Jefferson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000  
Esperantinópolis – Maranhão

## SETOR DE CONTABILIDADE

A

**Sra. Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração.

Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

### ADMINISTRAÇÃO

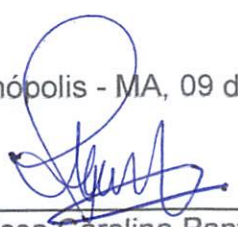
0202 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiro P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 09 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Larissa Caroline Pantoja Lucena  
CRC-MA: 012183/O-2  
Contadora do Município  
Portaria: 024/2025

Processo 60204303  
Fls nº 063  
Visto e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

## PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **BARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







Ass: 9

**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 37.211,40 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

**ADMINISTRAÇÃO**

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiro P. Juridica

1. Valor da despesa R\$ 37.211,40 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).
2. O saldo da referida dotação orçamentária é:
  - a) R\$ 37.211,40 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos) e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.
3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não se tratar de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.
4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.
5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Finanças  
Kleber Lima Carneiro  
Secretário  
Portaria: 005/2025  
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

**PORTARIA Nº 005/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

**SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 005/2025

## PORTARIA N° 005/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL.







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 60304/2023  
S nº 068  
Assc

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

60304/2025  
069

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Kellvane Ferreira Sousa**, Secretária Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

#### **ADMINISTRAÇÃO**

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiro P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 37.211,40 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Esperantinópolis - MA, 10 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| ITEM | CÓD. CATSER | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID | QUANT | P. UNIT  | P. TOTAL  |
|------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|-----------|
| 1    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – FOLHA DE PAGAMENTO                  | MÊS  | 12    | 1.792,61 | 21.511,32 |
| 2    | 27502       | LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE – TRIBUTOS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA | MÊS  | 12    | 1.308,34 | 15.700,08 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso de softwares integrados para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis-MA.
- 2.2. Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão Municipal, visando fornecer aos Municípios uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão. Visando melhorar o atendimento e agilidade no envio das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 2.3. Diante do exposto, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz o fornecimento do objeto.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e





60301/2021  
02/1  
Visto

suporte técnicos, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. 2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.1. Dos serviços de suporte, manutenção e treinamento:
  - 5.1.2. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Município, durante a vigência do contrato, os serviços de suporte e manutenção que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas;
- 5.2. Os serviços de suporte e manutenção dos sistemas inclui: informativos, suporte via internet, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede do Município, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.
- 5.3. Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, o Município deverá:
  - 5.3.2. Consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
  - 5.3.3. Comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem;
- 5.4. Toda solicitação de manutenção da CONTRATADA deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à CONTRATANTE, faculta-se a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.
- 5.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.
- 5.6. A CONTRATADA fornecerá treinamento inicial de uso, relativo ao funcionamento e operação do programa, a no máximo 02 (dois) usuários por Secretarias, ou áreas chaves, designados pela CONTRATANTE, limitando a 16 (dezesesseis) horas, em dois dias consecutivos, de 08 (oito) horas cada dia, devendo tal treinamento ser realizado na sede da

*[Handwritten signature]*



CONTRATANTE, ou na sede da CONTRATADA conforme conveniência e acerto entre as partes, ministrados à usuários multiplicadores, os quais poderão repassar tal treinamento para os demais usuários da CONTRATANTE.

- 5.7. A CONTRATADA deverá promover palestra (uma) sobre os módulos do sistema para os usuários chaves;
- 5.8. Treinamento deverá incluir apostilas, manuais e exercícios práticos.
- 5.9. A CONTRATADA poderá fornecer treinamento adicional, através de contrato extra a ser acertado entre as partes;
- 5.10. O trabalho desenvolvido deverá capacitar os técnicos da CONTRATANTE com repasse total da tecnologia utilizada;
- 5.11. A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste edital;
- 5.12. A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste edital;
- 5.13. A CONTRATADA fará as Chamadas telefônicas de retorno para a transmissão da solução do problema ou para indicar a necessidade de deslocamento de seu pessoal ao local onde serão realizados os serviços, ainda para solicitar mais informações que os referentes àquelas pedidas acima;
- 5.14. O suporte será efetuado no horário comercial das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.
- 5.15. Fica a cargo da empresa contratada a conversão e migração dos dados dos últimos quatro exercícios, do Conjunto de Sistemas Aplicativos descritos nesse edital, já existente na instituição, para a nova plataforma de integração oferecida a esta Prefeitura, independente da tecnologia utilizada atualmente.
- 5.16. O prazo para disponibilização dos dados já convertidos será de 30 (trinta) dias corridos após a data da assinatura do contrato.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

- 5.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

*Kellvare*

*[Handwritten signature]*





6022/2025  
073-95  
e

- 5.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.21. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 5.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização técnica

- 5.23. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.23.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.23.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.23.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.23.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.23.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas

*Keliane*  
*[Signature]*





6030/2023  
0243

à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização administrativa**

5.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.24.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do contrato**

5.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

*Kellane*  
*[Signature]*



- 5.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 6.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do





desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

*Handwritten signatures in blue ink.*





7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



60301/2023  
Fis nº 0385  
Visto

- 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5. O valor a pagar; e
- 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

*Kenia*  
*[Signature]*





6030/2023  
e

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **Regime de execução**

- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

*[Handwritten signature]*





- 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro





60301/2023  
08/1  
e

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*[Handwritten signature]*





60301/2025  
085  
e

- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.211,40 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Kellane*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Rede Social 60304/2023  
Fis nº 083  
Ass: e

- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**ADMINISTRAÇÃO**

0202 – Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiro P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 10 de janeiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza  
Diretora da Divisão de Processamento de Dados  
Portaria Nº 033/2025



6030/2025  
084  
e

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 10/01 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

6030/12023  
085  
Visto e

## AUTORIZAÇÃO

Ao  
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 14 de janeiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO  
Processo n.º 60301/2025  
0863

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Antônio Caitano Lima, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 60301/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
- Dispensa de Licitação nº 006/2025

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

#### ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviço Terceiro P. Juridica

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 37.211,40 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Esperantinópolis/MA, 15 de janeiro de 2025.

Antônio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 603.0120/25  
Fls nº 084  
Visto e

### PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA**

**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

**SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

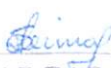
**MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA**

**SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 017/2025

## PORTARIA N° 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







**Processo Administrativo nº 60301/2025**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**  
**Dispensa de Licitação: 006/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 DE 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecer salgados e bolos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso softwares integrados (módulos: Gestão Municipal nas áreas de folha de pagamento e tributos), incluindo a manutenção, migração de dados e suporte técnicos, de interesse do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando o exposto no inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 1.1. Justificativa: A contratação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de licença e cessão de direito de uso de softwares integrados para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, de interesse da Secretária Municipal de Administração do Município de Esperantinópolis-MA.
- 1.2. Os Sistemas Integrados deverão garantir que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações da Gestão Municipal, visando fornecer aos Municípios uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas prestações de contas da gestão. Visando melhorar o atendimento e agilidade no envio das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 1.3. Diante do exposto, para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz o fornecimento do objeto.

Esperantinópolis (MA), 15 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025